

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 104/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Via Certa Indústria e Comércio de Saneantes Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Castelo Branco, nº 164, Cachoeirinha, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.356.697/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99128-7277

FAX: (92) 99212-1262

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1402

PROCESSO Nº: 1889/2022-13

ATIVIDADE: Indústria de Perfumaria, Sabões e Velas

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Castelo Branco, nº 164, Cachoeirinha, nas coordenadas geográficas 03°08'06,06"S e 60°00'28,88"W, Manaus-AM

FINALIDADE: Autorizar a instalação de fabricação de sabões, detergentes e glicerina, em uma área total de 808,74 m².

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

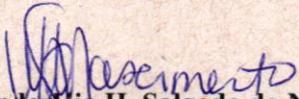
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

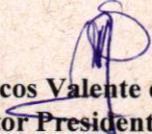
Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

28 JUL 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI N° 104/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012.
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012.
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n°. 1889/2022-13**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte final dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada em órgão competente para esta atividade.
8. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA n° 001/90 e demais normas pertinentes.
9. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
11. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
12. Os resíduos gerados na construção civil, devem atender a Resolução CONAMA n° 307/02.
13. Enviar **trimestralmente** comprovante de destinação final dos resíduos gerados na obra, referentes ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - **PGRCC**.
14. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da Licença de Operação - LO, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB
 - c) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ
 - d) Procuração, com a cópia da identificação e residência dos outorgados.
 - e) Comprovante do fornecimento de água, realizado pela concessionária autorizada (conta de água e esgoto)